



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis- Belo Horizonte MG,
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 063/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – IFMG Câmpus
RIBEIRÃO DAS NEVES
RETIFICAÇÃO Nº 1**

O EDITAL nº 063/2015 de 14 de abril de 2015, Processo Seletivo Simplificado – Câmpus Ribeirão das Neves, publicado no DOU nº 71 de 15/04/2015, seção 3, páginas 69-72, fica retificado conforme segue:

Acrescentar o item 3.18 e seus subitens acerca do prazo de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.18. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.18.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.18.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível, no período entre **9 horas do dia 15 de abril até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de abril de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, contendo:
a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

3.18.1.3. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.18.1.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.18.1.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.

3.18.1.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.18.1.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **22 de abril de 2015**, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

3.18.1.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, imprimir o documento de arrecadação e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o dia **24 de abril de 2015**, conforme procedimentos descritos neste edital.

3.18.1.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.18.1.7, estará automaticamente eliminado do concurso público.

Onde se lê:

4.2 O Professor Substituto contratado por esse Processo Seletivo terá remuneração equivalente ao Nível D-301, 40 horas, com a correspondente retribuição de titulação.

Leia-se:

4.2 O Professor Substituto contratado por esse Processo Seletivo terá remuneração equivalente ao Nível D-301, 40 horas.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2015.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais